

Parecer Jurídico

Trata de Recurso Administrativo interposto por empresa contra parecer técnico emitido pela Comissão Técnica. Não se vislumbram questionamentos formais de procedimento licitatório, mas, tão somente, recurso quanto à pontuação aplicada. As contradições trouxeram matérias de direito que deveriam constar em Recurso Administrativo; assim, deixa-se de analisar mencionados questionamentos em face da preclusão.

No mais, considerando que o processo licitatório em análise está de acordo com a legislação aplicável (RDC), considerando a ausência de impugnação da Comissão Técnica, considerando a supremacia do interesse público e que o presente processo sustenta somente 02 (duas) empresas (disclassificação das outras), considerando que houve análise e a devida fundamentação da pontuação pela Comissão Técnica, entende-se pelo não provimento do Recurso e manutenção da decisão Técnica.

S. M. J.

o/º parecer

19.07.2018

Ulysses

Renata Caetano Goes Ulysses
Assessor Jurídico
Portaria nº 558/2017